

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 1989.

Institui a ajuda de custo aos senhores Deputados e dá outras providências.

A Assembléia Constituinte do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13 da Constituição Federal e nos termos da deliberação pelo Plenário promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica instituída uma ajuda de custo no valor de Cz\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzados novos) que será dividida e paga ao Deputado no início e no final de cada período legislativo, reajustável sempre e na mesma proporção que foram reajustados os subsídios .

Parágrafo único. A ajuda de custo a que se refere este artigo representa a compensação de despesas de transporte e outras imprescindíveis para o comparecimento a sessão legislativa ordinária convocada pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Constituinte do Estado do Tocantins, em Miracema do Tocantins, em 13 janeiro de 1989.

Deputado **RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**
Presidente